

**DECRETO Nº 3.444, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando as condições das estradas públicas municipais;

Considerando que há trânsito de máquinas pesadas e agrícolas sobre as vias municipais;

Considerando a necessidade de manutenção destas e que durante o período de chuva a trafegabilidade se agrava drasticamente;

Considerando que o município de Rio dos Cedros possui mais de 347 Km de estradas e todas dependem de manutenção constante;

Considerando a trafegabilidade das vias municipais pelos munícipes;

Considerando a necessidade de interditar algumas vias municipais em conformidade com o grau e danificação.

**DECRETA:**

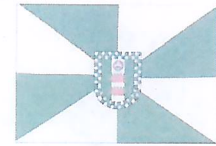
**Art. 1º.** Fica estabelecido que a partir do dia 10 de março de 2023 até dia 31 de março de 2023, os bairros de Alto Palmeiras, Mergulhão, Barra do Avencal e Pedra Preta que compreendem parte das Rodovias Municipais RCD – 514, e RCD – 518 e totalmente as Rodovias Municipais RCD - 401, RCD – 402, RCD – 404, RCD – 516, RCD 517, RDC - 469, RDC – 512, RDC – 459, RDC – 513, RDC – 500, RDC 408, RDC – 407, RDC - 410 e RCD - 522, somente será permitido o tráfego de veículos de passeio, para que não seja danificada pelo tráfego pesado, veículos de grande porte que possam danificar a trafegabilidade das vias.

**§ 1º.** Fica proibida a entrada e o tráfego de veículos tais como caminhões, tratores e rebocadores que tenham por finalidade o transporte e extração de toras ou qualquer material lenhoso proveniente de reflorestamentos nas vias mencionadas no caput.

**§ 2º.** A operação de carga/descarga deverá aguardar o término do prazo do presente decreto, caso não seja renovado, ou mediante revogação expressado do mesmo.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**§ 3º.** Este Decreto não se aplica aos veículos da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** O descumprimento deste decreto dará ensejo a aplicação das penalidades.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até dia 31 de março de 2023.

Rio dos Cedros, 10 de março de 2023.



**JORGE LUIZ STOLF**

Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 10 de março de 2023.



**MARGARET SILVIA GRETTTER**

Diretora de Gabinete